



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução - SEI Nº 44, de 25 de março de 2025

Dispões sobre do uso adequado do Espaço de Convivência dos Residentes em Saúde do Hospital Universitário Onofre Lopes.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), consoante a delegação de competência que trata a Portaria - SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e considerando os termos do Processo - SEI nº 23526.005721/2025-49, bem como a aprovação desta resolução em reunião do Colegiado Executivo (COLEX) realizada em 25 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer a regra de uso adequado do Espaço de Convivência dos Residentes em Saúde do Hospital Universitário Onofre Lopes (ECRS-Huol).

§1º O espaço está vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

§2º A organização do ECRS-Huol é de responsabilidade dos residentes médicos e multiprofissionais, por meio de seus representantes, e supervisionado pela GEP através da Unidade de Gestão de Pós-Graduação (UGPOS).

§3º É responsabilidade da UGPOS a guarda de todos os bens patrimoniais do espaço, cabendo a implementação de controles necessários para identificação de responsáveis por possíveis danos causados aos bens.

Art. 2º O ECRS-Huol tem como finalidade:

I - Disponibilizar um espaço de convivência confortável para os residentes do HUOL;
e

II - Favorecer a condição de estudo e descanso durante os períodos em que os residentes não estiverem em suas atividades práticas e teóricas relacionadas aos programas de residência.

Art. 3º O ECRS-Huol localiza-se no 1º andar das antigas enfermarias, ao lado da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST), com um espaço de 85 m², e dispõe de mesas, armários, cadeiras, estações de estudo, sofás, poltronas e banheiros.

Art. 4º O espaço é de uso exclusivo do residente médico, multiprofissional e uniprofissional do HUOL-UFRN, bem como os residentes externos que estiverem realizando suas atividades no Hospital.

Art. 5º São deveres dos residentes:

I - ser responsável pelos itens pessoais deixados no local;

II - preservar a integridade dos bens patrimoniais;

III - manter relacionamentos harmoniosos e respeitosos;

IV - orientar os novos residentes e residentes externos que fizerem uso do espaço;

V - informar a UGPOS a necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos e materiais, descumprimento desta resolução por parte de outros residentes ou qualquer assunto relacionado ao uso inadequado do espaço;

VI - cumprir todas as normas e resoluções preestabelecidas para uso adequado do espaço;

VII - manter o espaço trancado quando não estiver em uso para garantir a segurança dos materiais e equipamentos, devolvendo a chave para a recepção; e

VIII - zelar pela limpeza, segurança, equipamentos e mobiliários disponíveis no espaço.

Parágrafo único. O Hospital não se responsabiliza por itens pessoais perdidos.

Art. 6º O horário de funcionamento do ECRS é de segunda-feira a segunda-feira das 7h às 19h para os residentes multiprofissionais e médicos, desde que não haja prejuízo para as atividades da residência, seja prática ou teórica.

Parágrafo único. Os residentes médicos poderão fazer uso do ECRS no horário noturno, sem prejuízo as atividades previstas para esse turno, sendo que em todas as situações os residentes devem informar ao preceptor responsável o seu deslocamento ao ECRS.

Art. 7º A chave do ECRS deverá ficar sempre disponível na recepção do Hospital quando não tiver em uso, sendo necessário informar o nome do responsável que está retirando e devolvendo a chave.

Parágrafo único. É proibido fazer cópia da chave.

Art. 8º É vedado, e passível de responsabilização disciplinar, conforme disposto na Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD):

I - fazer uso do ECRS como repouso hospitalar ou refeitório, nesse caso, utilizar os espaços específicos para isso, como o espaço exclusivo para descanso ou o espaço de refeitório do 5º subsolo;

II - deixar o ambiente sujo e desorganizado;

III - descartar EPI em local não apropriado;

IV - utilizar mobiliário, equipamentos ou materiais não autorizados nas dependências do espaço, em caso de dúvidas consultar a UGPOS;

V - colar qualquer tipo de material nas paredes do ambiente;

VI - manter uso exclusivo dos armários, uma vez que esses são rotativos e que devem ser trancados somente durante o dia de uso pelo residente;

VII - retirar equipamentos e materiais do espaço;

VIII - manter condutas que não condizentes com ambiente hospitalar; e

IX - descumprir esta Resolução.

Parágrafo único. Conforme disposto na NOCD, caso haja autoria relacionada à residente, após o Processo de Investigação Preliminar, a denúncia deverá ser encaminhada para o Comissão de Residência Médica (Coreme) ou para a Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu), a depender de cada caso, para que sejam adotadas as providências necessárias pela respectiva comissão.

Art. 9º Casos omissos serão tratados pelos membros do Colex a pedido da GEP.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Dra. ELIANE PEREIRA DA SILVA
Superintendente
Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol-UFRN



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 31/03/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48036190** e o código CRC **AF0795B7**.